



# Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães

1

Quinta-feira • 12 de Agosto de 2021 • Ano VIII • Nº 1520

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães publica:

- **Portaria Nº 171 De 12 De Agosto De 2021** - Dispõe, nos termos desta Portaria, critérios sobre empréstimos consignados junto a instituição financeira do Banco do Brasil S/A, aos funcionários públicos efetivos e vereadores da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães-BA.

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Fernando Carneiro de Araujo / Secretário - Gabinete / Editor - Presidente  
RUA OCTOGONAL, Nº. 684,

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: V3CTZ02SNKIMOWZIBLFZPW

## **Portarias**



### **PORTARIA Nº 171 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, Estado da Bahia, na pessoa de FERNANDO CARNEIRO de ARAÚJO, no uso de suas atribuições e nos poderes que lhe confere a Lei Orgânica do Município e na forma do Regimento Interno.**

RESOLVE:

**DISPÕE, NOS TERMOS DESTA PORTARIA, CRITÉRIOS SOBRE EMPRESTIMOS CONSIGNADOS JUNTO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DO BANCO DO BRASIL S/A, AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS EFETIVOS E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES-BA.**

**Artº 1º** - São critérios para se beneficiar de empréstimos consignados junto a Instituição Financeira do Banco do Brasil S/A, ser Servidor Público Efetivo da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães-BA ou Vereador eleito no município.

**Parágrafo Único** - Considera-se Servidor Público Efetivo aquele cujo a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei. Considera-se Vereador os representantes do povo, eleitos, pelo sistema proporcional, no município.

**Artº 2º** - Para efeitos desta Portaria, fica facultado aos Servidores Públicos Efetivos e aos Vereadores, em consonância com os critérios elencados no Art. 1º §único dessa Portaria, a contratarem Empréstimos Consignados junto a Instituição Financeira do Banco do Brasil S/A, em todo território nacional.

Gabinete da Presidência, 12, de agosto de 2021.

*Fernando Carneiro de Araújo*  
*Presidente da Câmara Municipal*